

Informações do parecer

Componente - Tipo de obra	Tipo de recurso
Requalifica UBS - Construção	Programa
Número da proposta	Valor da proposta
11834.7480001/25-001	R\$ 4.456.000,00

Informações gerais

Informações do proponente

Entidade	CNPJ
FMS ROSÁRIO DO SUL/RS	11.834.748/0001-06
Município - UF	IBGE
ROSÁRIO DO SUL - RS	431640
Nome do usuário	Telefone
THIAGO DIAS RIBEIRO	(55) 99150-3717
E-mail	
arqtdr@yahoo.com.br	

Informações da proposta

Nome do estabelecimento	
UBS Serra do Caverá	
Porte	Data do cadastro
Porte IV	29/07/2025
Número da portaria de habilitação	Data da portaria de habilitação
-	-
Última atualização da proposta	Valor empenhado
-	-
Metragem aprovada no cadastro da proposta	Valor aprovado no cadastro da proposta
-	-

Justificativa

Atualmente Rosário do Sul possui 07(sete) Estratégias de Saúde da Família, sendo 06 (seis) urbanas, 01(uma) rural-cadastrada em 2023 e 03(três) Estratégias de Atenção Primárias-01(uma) delas cadastradas em 2023, que cobrem cerca de 69,4% da população. Com projeto em desenvolvimento de expansão para mais 02(duas) ESF no próximo biênio (sendo um deles através do PAC Seleções 2023). A construção de uma UBS porte IV neste local tem por objetivo abrigar a ESF 6 - Artidor Ortiz que atualmente atende os bairros Artidor Ortiz, Jorge Arigony e Jardim Paraíso (3229 indivíduos) e funciona provisoriamente em anexo ao CAPS 1. Além do ESF 6 o prédio tem condições de instalar mais 03(três) novas equipes de ESF que atenderão os bairros Vila Rocha, Rio Branco, Vila Monte e Nossa Senhora do Rosário que até então não possuem serviço de saúde. No total serão 07 (sete) bairros atendidos e uma população de 9434 pessoas (das quais 6205 hoje não possuem unidade de referência). A unidade porte IV não irá substituir a unidade existente (CNES 3061248) e sim abrigá-la como parte de sua composição. Outra questão a ser destacada é que hoje a ESF 06 - Artidor Ortiz funciona anexo ao CAPS 1 local, de modo que nenhuma das unidades de saúde possuem espaço adequado para o acolhimento e resolutividade às demandas da população. Com a nova unidade (a ser construída em terreno anexo) os dois serviços ficarão melhor estruturados além de aumentar a cobertura de APS dos atuais 69,4 % para possíveis 86,33%. Nosso Índice de Desenvolvimento Humano é 0,699 abaixo da média Estadual (0,771) sendo um município que depende basicamente do comércio varejista, setor agropecuário e administração pública o que mostra que grande parte da população vive em situação de vulnerabilidade econômica, sendo a maioria dos municípios usuários do Sistema Único de Saúde. Desta forma, justifica nossa busca por recursos federais para melhor estruturar a APS local.

Situação da proposta

Situação da proposta no SISPAG

Favorável

-

Informações da obra

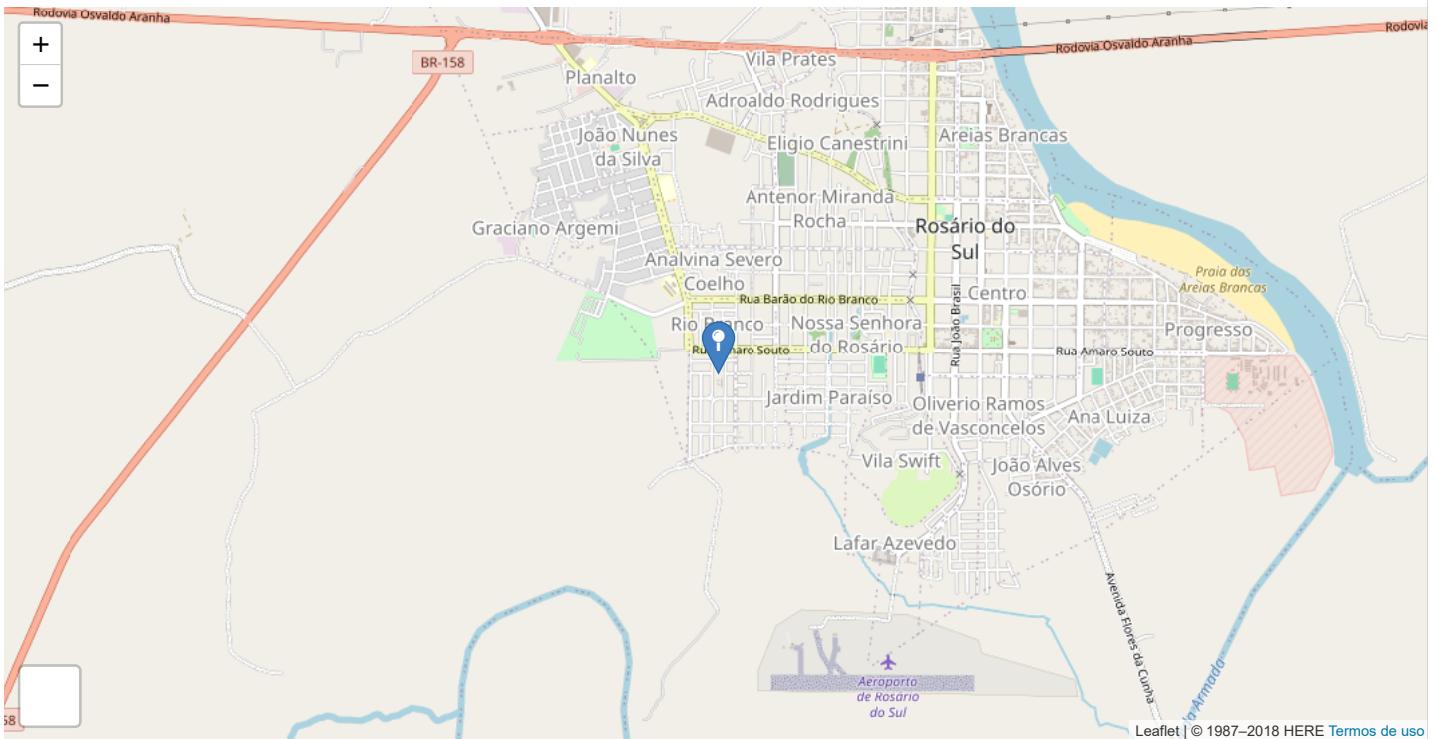
Situação da obra	Situação do monitoramento
Em ação preparatória	Não monitorado
Último monitoramento	
-	

[Home](#) > [Lista de obras](#) > [Informações da obra](#) > [Informações do parecer](#)

Lugradouro	Numero
Colômbia	S/N
Bairro	Complemento
Artidor Ortiz	-
Latitude	Longitude
-30.260299368027262	-54.93384821071231

Observações

Localização correta: Latitude: -30.260212 Longitude: -54.933871

[VISUALIZAR MAPA](#)[FAVORÁVEL](#)**Documentos****Documentos anexados**

#	Documento	Última atualização
1	Declaração do chefe do poder executivo de comprovação de posse PAC D. Posse-ass.pdf	THIAGO DIAS RIBEIRO 30/07/2025 10:09

[FAVORÁVEL](#)**Fotografias****Terreno**

FAVORÁVEL

Parecer



Favorável

Informações do parecer

Data de envio para análise

30/07/2025

Data do parecer

03/09/2025

Observação/Justificativa

Considerando as Portarias GM/MS nº 6.640 de 20/02/2025 e nº 7.613 de 17/07/2025, que instituíram o processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC);

Considerando a Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2017, seção III, subseção I que redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS);

Considerando os art. 1104 ao art. 1120 da Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;

Considerando a Resolução nº 10/CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do SUS;

Ressaltamos que, para liberação da parcela única, na etapa de ação preparatória, será necessário apresentar no Sistema de Monitoramento de Obras - SISMOB a certidão emitida em cartório de registro de imóveis comprovando o exercício de plenos poderes do ente federativo sobre o terreno, admitindo-se, alternativamente a apresentação de declaração de dominialidade e documentos que comprovem a posse, conforme § 2º, Art. 1110, da Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Considerando, que no cadastro da proposta de projeto no SISMOB as respostas ao questionário eletrônico sobre o atendimento dos requisitos estabelecidos na Política ou Programa estão adequadas nos termos do art. 1107 da Portaria de Consolidação nº 06/2017, esta Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS, posiciona-se com parecer de mérito FAVORÁVEL, para a construção da Unidade Básica de Saúde.

É importante lembrar que toda UBS é um equipamento público e deve ser acessível de acordo com a Lei Federal de Acessibilidade - Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, a NBR-9050 e em conformidade com a RDC Anvisa nº 50/2002.